



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: michelle@camaraibiuna.sp.gov.br

PROCESSO DE COMPRAS N.º 06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de manutenção corretiva para o veículo Toyota Corolla XEI 2.0L FFV, placa CTM2H63, integrante da frota da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, conforme as especificações descritas neste documento, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Os itens a serem cotados foram revelados após diagnóstico técnico detalhado da avaria na parte inferior do veículo.

Descrição dos Itens

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Substituição do defletor de ar da roda dianteira	1	Peça
2	Substituição da caixa de roda dianteira	1	Peça
3	Parafusos e presilhas	1	Jogo
4	Mão de obra necessária para o reparo	1	Serv.

Justificativa

A manutenção do veículo é essencial para garantir o deslocamento seguro de vereadores no atendimento de suas funções, bem como a realização de atividades administrativas diversas. O reparo imediato previne agravamento dos danos e evita riscos aos ocupantes do veículo.

Diante da utilização do veículo foi percebido que existia em sua parte inferior dianteira alguma peça solta, e que se tratava de um item que teria que ser substituído por estar quebrado, sendo assim, o reparo necessita de total atenção para que não ocorra outras danificações em outro componente associado a ele.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: michelle@camaraibiuna.sp.gov.br

Condições de Execução

- O serviço deverá ser realizado exclusivamente por concessionárias autorizadas Toyota, devido à garantia de fábrica do veículo.
- O prestador de serviço deverá fornecer orçamento discriminado, contemplando os itens e a mão de obra necessária.
- Após a aprovação do orçamento, o reparo deverá ser agendado diretamente com a concessionária considerando disponibilidade de datas.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o **Menor Preço por Global**, considerando padrão de qualidade do serviço e a conformidade das peças.

Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e a apresentação da nota fiscal.

Disposições Finais

Este Termo de Referência integra o processo de dispensa de licitação nº **06/2025**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no endereço supracitado, ou pelo e-mail michelle@ibiuna.sp.leg.br.

Ibiúna, 13 de fevereiro de 2025.

Michelle Pereira
Agente de Contratação
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Portaria nº 162/2024